

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2023

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 34.870.576/0001-21, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, cujo termo de posse foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 42, de 03 de março de 2023, e a empresa BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 46.700.625/0001-67, representada neste ato pelo Sr. PAULO SERGIO RORIZ, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Resolução TJAP nº 1357/2020, IN 074/14-GP/TJAP de 22/08/14, e, subsidiariamente, no que couber pelo Decreto Federal nº 7892/2013 e a Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 039902/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa relacionada, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de instrumentos musicais destinados a execução do Projeto Social do Tribunal de Justiça do Estado Amapá, denominado “Banda Mirim”, por meio do Sistema de Registro de Preço, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - O preço registrado, as especificações dos objetos, a quantidade, fornecedor(res) e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA REGISTRADA: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA C.N.P.J: 46.700.625/0001-67 ENDEREÇO: RUA 1.136, 644 - QD 244 LT.18 SALA 01 - SETOR MARISTA - GOIÂNIA – GO CEP : 74180-150 TELEFONE: 62 98139-8518 E-mail: br3@br3web.com.br REPRESENTANTE LEGAL: PAULO SERGIO RORIZ					
ITEM	Descrição do Objeto	Marca e modelo	Qtd	Valor unitário	Valor Global
01	Trompete, Afinação Si bemol (Bb), Calibre .459”, Camapan “Seamless” - Sem emendas com diâmetro 123mm, Leadpipe confeccionado em Gold Brass, Tubos externos confeccionados em Alpaca, Pistos confeccionados em Monel com guias de pisto “Single Point” com botões tipo madrepérola, Receiver hexagonal reforçado confeccionado em alpaca, Anel ajustável na pompa 03, Dedeira em “U”, 02 Chaves D’água, Bocal Genuíno Vincent Bach 7C (Diâmetro da taça 16.2 mm / Backbore: # 10), Estojo luxo (Case Rígido) para transporte como maleta de mão ou mochila. Acompanha acessórios de limpeza e conservação.	VINCENT BACH	14	R\$4.315,00	R\$60.410,00
05	Saxofone Alto em Eb, Botões em madrepérola, Gravação a mão na campana,	BUFFET CRAMPON	12	R\$8.750,00	R\$105.000,00

	Molas em aço temperado (Blue Steel), Chave de F# Agudo, Sapatilhas Premium com Ressonadores em Metal, Acabamento laqueado e Estojo.				
06	Saxofone Tenor em Bb, Botões em madrepérola, Gravação a mão na campana, Molas em aço temperado (Blue Steel), Chave de F# Agudo, Sapatilhas Premium com Ressonadores em Metal, Acabamento laqueado e Estojo.	BUFFET CRAMPON	12	R\$10.500,00	R\$126.000,00
07	Saxofone Barítono em Eb, Botões em Madrepérola, Gravação a mão na Campana, Chave de F# Agudo, Recurso de A Grave, Campana Larga, Ressonadores em Metal, Acabamento laqueado dourado / Opcional: matt finish e Estojo (Case).	BUFFET CRAMPON	06	R\$41.550,00	R\$249.300,00
08	Bombardino, Afinação Bb, Campana 11'' (280,mm) Calibre duplo Dual Bore .570'' / .660'' = 14,5 / 16,8 mm, Leadpipe gold brass (latão tombac, 80% zinco e 20% cobre), 4 Pistos DE AÇO SUPERIOR em Aço Inoxidável com Guia Plásticas, Tubos em Alpaca, chapa de reforço soldada na parte superior do 2º estorto, Travessins da 1º e 3º pompa arredondados soldados com chapeta, Acabamento laqueado Estojo extra leve Bocal Vincent Bach 6-1/2AL (Médio Profundo, BackBore 420, Furo .261'' G, Taça 25.40mm), Estojo Luxo, acessórios de limpeza e conservação.	C. G. CONN	06	R\$14.800,00	R\$88.800,00

2.2 - O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.3 - O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

3- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá – TJAP, que exercerá suas atribuições por intermédio do setor demandante de cada objeto/serviço licitado.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Nos termos do Art. 29 da Resolução 1357/2020-TJAP, será permitido à adesão a Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, por órgão ou entidade não participante, mediante anuência do órgão gerenciador;

4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador;

4.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e eventuais órgãos ou entidades participantes.

4.4- As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do

quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 - Compete ao órgão não participante a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços.

4.7 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais e estaduais a adesão à ata de registro de preços do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá - TJAP

4.8 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

4.8.1 - Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

4.8.2 - Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

5 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no DJE – Diário da Justiça Eletrônico, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº. 8.666/1993.

5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP observarão o seguinte:

I - terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

II - poderão ser alterados e comportar acréscimos, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993; e

III - deverão ser assinados no prazo de validade de ARP.

5.4 - A prorrogação da ARP, limitada ao prazo máximo previsto no item 5.1, não implica na renovação dos quantitativos registrados.

5.5 - A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

6 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com fornecedores.

6.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso

frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores registrados visando promover igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

6.4 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II ou do § 5º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - negociar os preços, visando à manutenção dos valores inicialmente registrados;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III - convocar os demais fornecedores, para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 1º A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 - O fornecedor terá o registro de preço cancelado pela Administração nas seguintes hipóteses:

I - se descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - se não assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - se não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - se sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do "caput" do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do "caput", será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

6.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor;

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das sanções estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 - As sanções previstas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente, não honrarem o compromisso assumido, nos termos do art. 49, § 1º do da Resolução 1358/2020-TJAP.

7.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente indicada pela contratada em sua Proposta de Preços Detalhada, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência (*Anexo I do Edital*), no Contrato e/ou na Nota de Empenho;

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - O preço, o detentor da ata e a especificação resumida do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DJE – Diário da Justiça Eletrônico, em conformidade com o disposto na Resolução 1357/2020-TJAP.

9.3 - As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal;

9.4 - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei 8.666/1993;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em uma via e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO
Presidente

PAULO SERGIO
RORIZ:10101420
110

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO
RORIZ:10101420110
Dados: 2023.07.18 17:35:58
-03'00'

EMPRESA REGISTRADA: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
C.N.P.J: 46.700.625/0001-67
PAULO SERGIO RORIZ
RG : 141204 DGPC/GO E CPF: 101.014.201-10

TESTEMUNHAS:

Tassia Brandão Freire
Secretaria de Contrações e Convênios

Augusto César Alberto Neri
ASPLAN/TJAP